

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2006, e termo de posse em 16 de Maio de 2006, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 31216/2008

Por despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo de 21 de Novembro de 2008, foi autorizado aos funcionários do quadro da ex-DRARO abaixo identificados os abonos das diferenças de vencimento, em cumprimento do Acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu de 21 de Dezembro de 2007, que obriga à reconstituição da carreira dos funcionários abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública:

Nome	Diferencial (euros)
Ana Cristina Figueiras Martiniano Vazão Almeida . . .	15 232,57
Ana Maria Carvalho P Corte Real Macedo Simões . . .	5 262,94
António Augusto Matos Folque de Gouveia	16 747,31
Décio Rui Marques Vieira Aguilar	27 618,13

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *José António Canha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 31217/2008

Por meu despacho de 6 de Fevereiro de 2008, publicitado no sítio de internet do Ministério foi criada a Comissão TIC do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando que compete à Comissão TIC preparar, anualmente, pelo menos uma acção de divulgação, seminário ou palestra, de carácter nacional, com vista à promoção e discussão dos resultados obtidos;

Considerando que a Comissão TIC reúne de forma ordinária, pelo menos trimestralmente, sendo o respectivo apoio administrativo prestado pela Secretaria-Geral deste Ministério;

Considerando, por último, o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Secretaria-Geral, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, que prevê a possibilidade de aquele serviço dispor de receitas próprias que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título;

Determino o seguinte:

1 — Autorizar a Secretaria-Geral deste Ministério a receber receitas destinadas ao patrocínio das acções mencionadas na alínea *f*) do n.º 5 do meu despacho que criou a Comissão TIC.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de Novembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 31218/2008

Em 7 de Dezembro de 2007, foi assinado o memorando de entendimento entre o Governo Português e a União Internacional das Telecomunicações (UIT) que, num quadro de cooperação, antevê a execução de diversos projectos, nomeadamente a realização em Portugal de um evento de relevo da UIT.

Neste âmbito, em 6 de Maio de 2008, o Governo Português endereçou um convite à UIT para receber em Portugal a 4.ª edição do Fórum Mundial de Políticas de Telecomunicações (FMPT-09), evento que se reveste de grande importância e visibilidade no seio da UIT, no qual serão debatidos assuntos de cariz estratégico e político.

Tendo sido acordado que o evento se realizará entre 22 e 24 de Abril de 2009, no Centro de Congressos de Lisboa, encontram-se actualmente em curso as actividades de preparação do evento, sendo que muitas delas envolvem a intervenção de vários ministérios e de diferentes entidades nacionais.

Neste contexto, determino o seguinte:

1— O ICP-ANACOM representa o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), na coordenação das actividades de preparação para a realização do FMPT-09, ao nível de conteúdo e logística, bem como assegura a coordenação entre o MOPTC, os restantes ministérios e as demais entidades nacionais envolvidas.

2— Pode o ICP-ANACOM, nos termos do artigo xiv do Acordo entre a República Portuguesa e a União Internacional de Telecomunicações Relativo à Realização, Organização e Financiamento do 4.º Fórum Mundial sobre Políticas de Telecomunicações da UIT e Reuniões Relacionadas, assinado em Genebra em 17 de Outubro de 2008, utilizar o nome, a abreviatura, o título e o logótipo do WTPF-09, devendo, para o efeito, ser notificada a União Internacional de Telecomunicações (UIT).

24 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 31219/2008

Os regulamentos específicos do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) são aprovados pela respectiva comissão ministerial de coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, pelo que, obtida aquela aprovação e colhidos os pareceres prévios favoráveis do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1.º É aprovado, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, o regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção 2.4 «Reequipamento e Consolidação da Rede de Centros de Formação», do eixo n.º 2 «Adaptabilidade e aprendizagem ao longo da vida», do Programa Operacional Potencial Humano.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, aplicando-se o período de elegibilidade transitória previsto no artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

21 de Novembro de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 2.4 — Reequipamento e Consolidação da Rede de Centros de Formação, do Eixo 2 — Adaptabilidade e Aprendizagem ao Longo da Vida do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no âmbito da Tipologia “Reequipamento dos Centros de Formação”, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, relativamente as operações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) e abrangidas pelo âmbito de intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).